

**PROJETO DE LEI Nº 008/2018**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 004/2018, oriundo Do Poder Executivo.

Dispõe SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

**Art. 1º** O valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino do Município de Sanharó/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais ou 40 (quarenta) horas semanais;

**Parágrafo Único** – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE não poderá ser inferior a R\$ 1.841,50 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

**Art. 3º** A despesa, decorrente da referente Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existente na Lei Orçamentária vigente;

**Art. 4º** A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de janeiro de 2018.

Sanharó, 01 de março de 2018.

**PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA**  
Presidente